

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3082/2022

Código validação: 89576ZKJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, obedecidas às disposições constantes da legislação Federal, Estadual e Municipal e a Resolução nº 107/2021 CEMAm – Conselho Estadual de Meio Ambiente.

REQUERENTE: VICENCIA MODAS E ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - ME.

CPF/CNPJ/I.E.: 12.270.648/0001-67

ATIVIDADE PRINCIPAL LICENCIADA: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

VALIDADE: 18/06/2023

LOCAL DA ATIVIDADE: RUA TRINDADE Qd.0020 Lt.03 PARQUE IZABEL ABADIA DE GOIÁS-GO.

=EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OUTRAS=

1. A presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
2. Os Equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;
3. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Ampliação;

4. A presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO refere-se aos locais, equipamento e/ou processos relacionados no projeto apresentado neste licenciamento;
5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
7. A renovação da presente licença deverá ser requerida com a antecedência mínima de **120 (Cento e Vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade;
8. O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, fora da área de sua propriedade ou dentro dela;
9. Todos os resíduos sólidos e semissólidos produzidos deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, em local de conhecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10. Deverão ser preservadas as faixas previstas como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;
11. Fica a presente automaticamente suspensa, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta autarquia, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida.

=EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES=

1. A implantação do Projeto deverá restringir a área licenciada;
2. Implantar medidas de conservação do solo, a fim de evitar a formação de processos erosivos, mantendo um rigoroso monitoramento;
3. Implantar todas as ações de gestão ambiental propostas nos PROJETOS AMBIENTAIS;
4. Esta Secretaria reserva-se no direito de efetuar novas exigências, caso julgue necessário.

Abadia de Goiás, 02 de Agosto de 2022.



Divino Alves dos Santos
Secretário de Indústria,
Comércio e Meio Ambiente
Decreto Nº 09/2021